

D C T F MENSAL - 3.60

CNPJ: 21.372.816/0001-16

Janeiro/2022

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2022.2022.1810260059
Número do Recibo: 38.88.04.07.57-03
Data de Recepção: 22/03/2022
Data de Processamento: 22/03/2022

Dados Iniciais

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL
Logradouro: RUA JORGE MATOSO Número: 1537
Complemento: SALA 3 Bairro/Distrito: JDIM PIRATININGA II
Município: FRANCA UF: SP
CEP: 14401-808 Telefone: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.372.816/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITY ASSISTENCIAL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JORGE MATOSO	NÚMERO 1537	COMPLEMENTO SALA: 03;
------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 14.401-808	BARRIO/DISTRITO JARDIM PIRATININGA II	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (16) 3724-4778
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 23:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



0044336

08071.035873/2014-15

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 3º Andar, Sala 326 - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP
70064-900

Telefone: e Fax - www.justica.gov.br

Ofício nº 35/2015/DIVOT/COESO/SNJ-MJ

Brasília, 21 de janeiro de 2015.

A(o) senhor(a)

Representante Legal

INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL – INSTITUTO QUALITY
R JORGE MATOSO Nº1537 SALA:03- JARDIM PIRATININGA II
FRANCA - SP
CEP:14401-808

Assunto: **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP**

Senhor(a) Presidente,

1. Informo, nos termos da Lei nº 9.790/99, o **DEFERIMENTO** da qualificação da entidade social **INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL- INSTITUTO QUALITY**, CNPJ nº 21.372.816/0001-16, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

2. Segue, anexo certificado de qualificação da OSCIP.

3. Cabe ressaltar, que a entidade interessa em obter sua certidão de regularidade, deverá

apresentar seus relatórios de atividades por meio do Cadastro Nacional de Entidades Sociais-CNES, do Ministério da Justiça, referentes aos anos-base desde a sua certificação, conforme dispões a Portaria SNJ nº 252, de 27 de dezembro de 2012.

4. O CNES/MJ encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.mj.gov.br/cnes.

5. Destaco que o Ministério da Justiça não credencia terceiros para prestar consultoria a entidades sociais interessadas em obter a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6. Por fim, informo que o pedido de qualificação como OSCIP e a obtenção da certidão de regularidade anual são concedidas pelo Ministério da Justiça de forma inteiramente **gratuita**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MOREIRA JACOBSON, Chefe da Divisão de Qualificação e Prestação de Contas**, em 05/02/2015, às 11:47, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0044336** e o código CRC **5B8F0F8C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08071.035873/2014-

15

SEI nº 0044336



0050794

08071.035873/2014-15



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

CERTIFICAMOS

que o **INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL-INSTITUTO QUALITY**, CGC/CNPJ nº 21.372.816/0001-16, por meio do processo MJ nº 08071.035873/2014-15, foi qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, COM ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º INCISO(S) I, II, III, IV, V, VI E VII nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, conforme Despacho da Diretora, de 26 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial de 31 de dezembro de 2014 (conforme delegação da Portaria SNJ nº 28, de 10 de setembro de 2008).

Brasília, 22 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ALVES DOS ANJOS, Diretor(a) Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação**, em 03/02/2015, às 10:16, conforme o § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.
Nº de Série do Certificado: 1232124



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0050794 e o código CRC A87B1D9E

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08071.035873/2014-15

SEI nº 0050794

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO DO INSTITUTO QUALITY
ASSISTENCIAL – CNPJ 21.372.816.0001/16**

ESTATUTO APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05/06/2015

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

**CAPÍTULO – I – DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, REGIME JURÍDICO E
OBJETIVOS**

ARTIGO PRIMEIRO – DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

O **Instituto Quality Assistencial**, também reconhecido por **Instituto Quality**, fundado em 20 de Setembro de 2014 é Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos e econômicos e de duração por tempo indeterminado, fundado com base na Lei 9.790/99, que dispõe sobre qualificação de Pessoa Jurídica com direito privado, como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**, e na Lei 10.406/02, a qual legaliza e registra os atos sociais, constituído sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, educacional, inclusão social, e de conservação ambiental, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que dirige-se a ele, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor, crença religiosa, com atuação em todo território nacional, respeitadas normas legais de cada estado da federação, bem como, o que determina estatuto social e seu regime interno e demais disposições legais que venham ser aplicadas por lei.

Parágrafo Primeiro – Da Sede Administrativa

A Sede Administrativa será na cidade de Franca, Estado de São Paulo, situada à Rua Jorge Matoso nº 1537, Sala 03, Bairro Piratininga 2, Franca – SP.

ARTIGO SEGUNDO – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Têm por finalidades e objetivos principais: promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos a assistência social, a educação, a saúde, ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, direitos humanos e a nutrição alimentar, estimular o aperfeiçoamento e ao cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos, promover projetos e ações que visem a preservação ambiental, urbana e rural, bem como, a integridade física, social e cultural de agrupamentos urbanos, com recursos próprios, ou advindos de Convênios, Termo de Parcerias, com os governos federais, estaduais, municipais e outras formas jurídicas legais possíveis, estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes seguimentos sociais, participando junto a outras entidades que tenham atividades, que visem interesses comuns no cumprimento dos objetivos e finalidades; o Instituto desenvolverá outros projetos integrados ao objetivo a saber:

- I- Promoção da Assistência Social e Inclusão Social, criando meios necessários para desenvolver e atingir realmente os objetivos sociais;
- II- Promoção Gratuita da Saúde, criando meios necessários ao atendimento e desenvolvimento de projetos que visem a segurança da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- III- Promoção Gratuita da Educação, criando meios necessários para o desenvolvimento a altura e que possa acompanhar a educação aplicada por outras instituições, como determina Lei, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- IV- Promover Políticas Habitacionais em âmbito regional, estadual e nacional, no sentido de atender os mais necessitados com recursos próprios, convênios, parcerias, inclusive governamental;
- V- Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, criando meios necessários que possa ajudar na alimentação familiar, respeitadas as normas legais, classificação e necessidade;
- VI- Promoção da Cultura, defesa e conservação do Patrimônio Histórico e Artístico;
- VII- Desenvolver e Implementar, e/ou Coordenar Projetos e Programas que envolvam a melhoria da qualidade de vida das pessoas, em especial as questões relacionadas a proteção dos Recursos Hídricos, educação ambiental, a proteção do ecossistema e a implantação de projetos e programas sustentáveis com recursos de reservas públicas e privadas;
- VIII- Desenvolver e Implementar Projetos, por iniciativa própria ou em parceria, através da formalização do contrato, convênio ou termo de parceria, com a iniciativa privada e/ou órgãos públicos como exemplo: cursos de capacitação e/ou requalificação profissional;
- IX- Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X- Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais;
- XI- Estudos e Pesquisas, Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas, Produção e Divulgação de Informação e Conhecimento Técnico e Científico, que digam respeito as atividades mencionadas acima;
- XII- Propiciar Atendimento a População de Ambos os Sexos nas faixas etárias, objetivando o desenvolvimento global, favorecendo a melhoria de condições de vida através do processo de formação sócio e educacional, cultural dos mais jovens e aprimoramento dos idosos, oferecendo os meios necessários para alcançar esse objeto;

- XIII- Promulgar por maior integração da População em situação de risco social e das organizações não governamentais, com os poderes públicos e com a iniciativa privada;
- XIV- Filiar-se a Entidades Congêneres de Âmbito Estadual e Nacional, de conformidade com as determinações da Lei 9.790/99 – Artigo 3º (terceiro);
- XV- Criar uma Cessão, com poderes de farmácia popular, para o fornecimento de medicamentos gratuitos as comunidades;
- XVI- Execução do Programa Saúde da Família – Programa Saúde em Casa, contratação indireta, mediante celebração de contrato de gestão, e através do Termo de Parceria, nos termos das Leis 9.637/98 e 9.970/99.

ARTIGO TERCEIRO – DOS RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS OBJETIVOS E FINANCEIROS

O Instituto desenvolverá suas atividades por meios da execução direta de projetos, programas e ações, por meio de recursos físicos humanos, próprios, por voluntários, ou contratação de prestação de serviços de apoio, utilizando de recursos financeiros próprios de mensalidades sociais, doações e Contratos de Parceria Pública e outros. Oferecendo e recebendo apoio de outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos públicos, que atuem em áreas afins (Lei 9.790/99, parágrafo único do artigo 3º (terceiro)).

Parágrafo único – Dos Princípios da Legalidade

O Instituto no desenvolvimento de suas atividades e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religiões (Lei 9.790/99, inciso 1 do Artigo 4º (quarto)).

ARTIGO QUARTO – DO EXCEDENTES OPERACIONAIS

O Instituto não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, parágrafo único do Artigo 1º (primeiro)).

ARTIGO QUINTO – DO REGIME INTERNO

O Instituto disciplinará o seu funcionamento através da instituição do regime interno, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO SEXTO – DAS ORGANIZAÇÕES DE UNIDADES DE SERVIÇO

O Instituto, afim de cumprir suas finalidades se organiza em tantas unidades de Prestação de Serviço, quantas se fizerem necessárias em todo Território Nacional, onde estiverem localizadas Delegacias Regionais, as quais funcionarão mediante delegação do conselho de administrações que se regerão pelas disposições contidas nestes estatutos.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO SÉTIMO – DAS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS

O Instituto contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se maiores de 18 (dezoito) anos, menores de dezoito anos com autorização expressa dos pais ou responsáveis, pessoas jurídicas nacionais e internacionais, que desejarem contribuir ativamente através de contribuições sociais, doações regulares ou esporádica, ou ainda aquelas que, a critério do Conselho de administração (Conselho Diretor), demonstrarem real interesse em servir os objetivos do Instituto.

Parágrafo Primeiro – Da Admissão de Associados

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para o seu ingresso, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição, submetê-lo a apreciação do Conselho de Administração para aprovação.

Parágrafo Segundo – Do Pedido de Demissão do Associado

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando pedido junto a secretaria do Instituto que encaminhará ao Conselho de Administração para deliberação.

Parágrafo Terceiro – Da Exclusão de Associado

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I- Desvio de bens costumes;
- II- Grave violação do estatuto;
- III- Atividades que contrariem decisões da Assembleia;
- IV- Difamar o Instituto, seus diretores, associados ou danificar objetos;
- V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI- Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido imediatamente após o pagamento das contribuições em atraso, junto à tesouraria do Instituto.

Parágrafo Quarto – Das Penas Aplicadas

As penas serão aplicadas pelo Conselho de Administração e poderão constituir-se em: advertência por escrito; suspensão de trinta dias até dois anos; eliminação do quadro social do instituto.

Parágrafo Quinto – Da Perda da Qualidade do Associado

A perda da qualidade de associado será determinada pelo Presidente do instituto, ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância, à Assembleia Geral ou extraordinária, o associado ficará afastado do Instituto até a decisão final da Assembleia.

ARTIGO OITAVO – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

O quadro social compor-se-á das seguintes categorias:

- I- **Associados Fundadores:** assim considerados aqueles que tiverem participado da Assembleia Geral de Constituição do Instituto;
- II- **Associados Ativos:** assim considerados aqueles que prestarem serviços voluntários constantes em favor do instituto, interno e externamente;
- III- **Associados Contribuintes:** assim considerados, aqueles que contribuem mensalmente em dinheiro (moeda corrente);
- IV- **Associados Honorários:** assim considerados aqueles que havendo prestado serviços relevantes a sociedade;
- V- **Associados Benfeitores:** assim considerados aqueles que por doação do mais alto significado, se tenham tornado merecedor de gratidão do instituto;
- VI- **Associados Beneméritos:** assim considerados os que por atos de real e costumeira dedicação e se tenham se tornado credor de gratidão do instituto;
- VII- **Associados Beneficiados:** assim considerados os que recebem os benefícios gratuitamente alcançados pelo Instituto em seus diversos campos de atuação;
- VIII- **Associados Jurídicos:** assim considerados os que configurem de personalidade jurídica.

Parágrafo Primeiro

A qualidade de Associado Ativo, Honorário, Benfeitor, Benemérito e Jurídico, serão conferidas e homologadas pelo Presidente, do Instituto.

Parágrafo Segundo

O associado contribuinte, que receber o título de: associado ativo, honorário, benfeitor, ou, benemérito, não perde os direitos conferidos a sua categoria.

Parágrafo Terceiro

Os associados fundadores, ativos, honorários, benfeitores, beneméritos ou beneficiados, poderão ser classificados também como sócios contribuintes mensalmente, mesmo que cumulativamente, desde que enquadrados nas definições deste artigo e autorizados pelo Presidente da Entidade.

ARTIGO NONO – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

São Deveres dos Associados:

- I- Prestigiar o Instituto, respeitando e fazendo respeitar o presente estatuto e as decisões do Conselho de Administração, cooperando no engrandecimento social e na sua nobre missão;
- II- Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais forem eleitos ou nos encargos que aceitarem;
- III- Contribuir regularmente com as quantias ou serviços a que estiverem obrigados;
- IV- Assistir as reuniões de Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, participar nas discussões, nas hipóteses previstas nestes estatutos;
- V- Propor a admissão de novos associados;
- VI- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- VII- Observar e cumprir as normas gerais do instituto, com educação, respeito e disciplina;
- VIII- Propor, apoiar e divulgar os programas e propostas do instituto.

ARTIGO DÉCIMO – DOS DIREITOS ASSOCIADOS

Dos direitos dos associados:

- I- Gozar dos benefícios oferecidos pelo instituto, na forma prevista neste estatuto e no regulamento geral;
- II- Recorrer a Assembleia Geral, contra qualquer Ato do Conselho de Administração (Conselho Diretor) e do Conselho Fiscal;
- III- Participar das atividades sociais e culturais do instituto.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO – DOS DIREITOS CONTRIBUINTE

São direitos exclusivos dos Associados contribuintes:

- I- Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- II- Votar e ser votado para os cargos de Conselho de Administração e do Conselho Fiscal nos termos do Artigo 7º e no Artigo 37º "caput", e Parágrafo Único deste estatuto;
- III- Propor às Assembleias Gerais, as medidas que julgarem convenientes ao interesse social;
- IV- fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas do Conselho de Administração.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO DAS RESPONSABILIDADES SUBSIDIÁRIAS

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSELHO DIRETOR)

O Instituto Quality Assistencial, será administrado por um conselho de Administração, denominado Conselho Diretor, composto por 06 (seis) membros titulares, e pelo Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes e pela Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO – DA INSTITUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

O Instituto Quality Assistencial, instituirá a remuneração para os seus dirigentes que atuarem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ele prestem serviços, funcionários, colaboradores, respeitadas, em ambos os casos, os valores praticados no mercado da região correspondente a sua área de atuação, contratados junto a Entidade em Regime da CLT (Lei 9.790/99 – Inciso VI do Artigo IV (quarto), tudo de conformidade com a Ata de Fundação aprovada em Assembleia Geral.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO DÉCIMO QUINTO – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é órgão soberano do Instituto Quality Assistencial, se constituirá dos Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO – DAS REUNIÕES DE ASSEMBLEIAS

- I- A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) anos da fundação para eleição ou reeleição dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do estatuto, na forma do artigo 45º deste estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da Instituição nos Termos do Artigo 44º deste estatuto;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar Regimento Interno, que regulamente os vários departamentos e setores de atividades do instituto através de ordens normativas.

ARTIGO DÉCIMO SETIMO – DA PROPOSTA ORÇAMENTÓRIA

A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Aprovar proposta orçamentária e programação anual submetida pelo Conselho de Administração;
- II- Apreciar relatório de contas do conselho de administração, relativos aos exercícios anteriores, acompanhados do parecer do conselho fiscal;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anterior;
- IV- Analisar e definir o planejamento de trabalho referente ao desenvolvimento de projetos, programas e ações para o exercício seguinte, apresentados pelo Conselho de Administração;
- V- Deliberar sobre quaisquer questões que envolva modificações na estrutura ou na finalidade do instituto.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Assembleia Geral se realizara, extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal e, por requerimento de um quinto dos Associados quites com as obrigações sociais, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação, como determina o artigo 60º do Código Civil.

Parágrafo Único – da Convocação da Assembleia pelos Associados

Quando a Assembleia for convocada pelos associados, ou, pela maioria do Conselho de Administração, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega do requerimento, se Presidente não convocar a Assembleia,

aquela que deliberarem por sua realização farão a convocação, cumprindo o "caput", deste artigo.

ARTIGO DÉCIMO NONO – CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA POR EDITAL

As assembleias serão convocadas por meio de edital publicado em veículo de comunicação local e fixado no mural de comunicação e informações na sede do instituto; ou por meio de circular entre os associados; ou por correio eletrônico (e-mail), com aviso de recebimento e publicado no site www.quality.org.br, todos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores às eleições.

Parágrafo Único

Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, sendo vedado voto por procuração, deliberação pela maioria dos presentes, salvo nos casos em que o estatuto estipular quórum maior, respeitando o artigo 18º (decimo oitavo) "caput", e parágrafo único, que estabelece 2/3 dos Associados, sendo vetado voto por procuração.

ARTIGO VIGÉSIMO – DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente para destituir membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em caso de não cumprimento do Estatuto, salvo nos casos de força maior, ou comunicação por escrito relatando os fatos porque da sua ausência.

Parágrafo Único

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, somente poderão ser destituídos por 2/3 (dois terços) dos associados, que deverão participar da Assembleia convocada especificamente para esse fim.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO – DAS PRÁTICAS DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS

O instituto adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, Inciso II – Artigo 4º (quarto)).

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO – DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (TAMBÉM CONSIDERADA CONSELHO DIRETOR)

O Conselho de Administração, será constituído, por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Diretor Primeiro Tesoureiro, 01 (um) Diretor Segundo Tesoureiro, e 01 (um) Diretor Primeiro Secretário, e 01 (um) Diretor Segundo Secretário, os demais diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração para os cargos que serem necessários, portanto, a atual Diretoria responderá por todos os Departamentos inicialmente, os diretores serão subordinados

a Assembleia Geral de sócios, responsáveis pela representação do Instituto, bem como possuirá a responsabilidade administrativo da Entidade.

Paragrafo Único

O mandato do conselho de administração (conselho diretor) será de 06 (seis) anos sendo vedada mais de 01 (uma) reeleição.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração:

- I- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição para o período anual seguinte;
- II- Executar a programação anual de atividades do Instituto, aprovada em Assembleia;
- III- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de Atividades anual, do período anterior;
- IV- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútuo colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral, e emitir as Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto;
- VI- Preencher os cargos que vierem a vagar no Conselho de Administração por abandono, por morte, pedido de demissão ou demitidos, convocando os substitutos, de acordo com as disposições estatutárias;
- VII- Cumprir e fazer cumprir o Presente estatuto, as decisões da Assembleia Geral;
- VIII- Elaborar Regime Interno que atribui funções aos membros componentes da administração geral;
- IX- Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelos do Conselho de Administração;
- X- Aprovar a criação ou extinção de projetos, programas e órgão gestores;
- XI- Fixar as quantias dos Valores de Contribuições dos associados contribuintes e submete-las a aprovação da Assembleia Geral;
- XII- Estudar e planejar, instalar e orientar, os serviços e atividades gerais do Instituto;
- XIII- Apresentar a Assembleia Geral de Associados, o Balanço e prestação de contas de atividades, econômicas e financeiras, com parecer do Conselho Fiscal até 31 de Setembro do ano seguinte;

- XIV- Aplicar os recursos e haveres financeiros com segurança e proveito, de conformidade com os objetivos sociais;
- XV- Elaborar o orçamento anual das receitas e das despesas;
- XVI- Emitir pareceres sobre as operações financeiras de crédito, aquisição de bens moveis e imóveis;
- XVII- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, com recurso voluntário para a Assembleia Geral;
- XVIII- Se necessário, constituir Procuradores, com mandato por tempo determinado;
- XIX- Examinar mensalmente os balancetes contábeis que permanecerão com todos os documentos referente as contas e relatórios à disposição do Conselho Fiscal e, levantar ao final de cada exercício social, o balanço geral e demonstrações econômicas e financeiras do Instituto;
- XX- Diligencia para que sejam alcançados os objetivos sociais;
- XXI- Administrar o instituto, e todos os haveres e bens patrimoniais;
- XXII- Capitar Recursos Financeiros junto a iniciativa Privada e Órgãos Públicos, respeitadas as normas estatutários aprovadas na Assembleia de Fundação e Constituição do Instituto caminhos do Brasil;
- XXIII- Autorizar gastos até 120 (cento e vinte) salários mínimos, acima destes valores submeter a assembleia geral extraordinária;
- XXIV- Observar os princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, tendo em vista a realização de auditorias e prestação de contas de todos Recursos e Bens de origem Públicas recebidos, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Brasileira;
- XXV- A administração e Controle Contábil dos Convênios, Contratos de Parcerias Publicas e Privadas, respeitadas as normas de determinadas pela Lei 9.790/99 e o Decreto Lei 3.100/99;
- XXVI- Administração, controle de arquivos, guarda de documentos, conservação e segurança geral dos bens patrimoniais da Instituição;
- XXVII- Administração, preparação dos programas sociais, reuniões, recepções, eventos sociais e esportivos de qualquer natureza;
- XXVIII- Controle Geral de Gastos e manutenção;
- XXIX- Aprovar a indicação e nomear os representantes denominados, superintendentes estaduais e Delegados regionais associados ou não para dirigir, gerenciar e representar o Instituto Caminhos do Brasil em todo o Território nacional, em Fóruns,

Congressos, Seminários, Colegiados, Grupo de Trabalho, Comitês ou Comissões
Tripartites ou Paritárias.

**ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO – DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(CONSELHO DIRETOR)**

O Conselho de Administração, se reunirá no mínimo 01 (uma) vez por mês, e o Diretor que não comparecer, deverá justificar expressamente os motivos de sua falta, a reunião poderá ser realizada com no mínimo 05 (cinco) Diretores.

Parágrafo Primeiro – Da Falta e Motivos Não Justificados

Será considerado automaticamente vago o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas.

Parágrafo Segundo – Da Presença Mínima de Diretores

Não poderá haver reunião do Conselho de Administração, sem que estejam presentes, no mínimo 05 (cinco) Diretores.

Parágrafo Terceiro – Da Maioria dos Votos

A decisão do conselho de administração serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Quarto – Do Voto de Qualidade

Ao Diretor Presidente caberá o voto de qualidade, no caso de empate pela votação, além do voto próprio.

Parágrafo Quinto – Do Livro de Atas da Diretoria

Todas as reuniões do conselho de administração, terá seu conteúdo lavrado em livro próprio.

ARTIGO VIGÉSSIMO QUINTO – PREENCHIMENTOS DE VAGAS DE DIRETOR

Os diretores além das atribuições que lhes são conferidas por esse estatuto, poderão a critério do conselho de administração, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente preencher a vaga do outro diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação do novo titular.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO – DOS COMPROMISSOS FORA DOS INTERESSES SOCIAIS

O Conselho de Administração não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigações estranhas aos interesses e objetivos constantes no estatuto social.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO – DAS RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE

Compete ao presidente do conselho de administração:

- I- Representar o instituto, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes especial ad-judicia e outros, quando julgar convenientes, respeitando as normas do Código Civil Brasileiro;
- II- Representar o instituto no território nacional e internacional;
- III- Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regime interno;
- IV- Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- V- Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração;
- VI- Assinar em conjunto com o diretor tesoureiro os cheques e títulos cambiais, termos de parceria com o poder público e contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, que tenham qualquer responsabilidade financeira com o instituto;
- VII- Autorizar despesas e visar documentos da tesouraria;
- VIII- Autorizar gastos do departamento pessoal;
- IX- Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas de expedientes;
- X- Autorizar compras, despesas, gastos até 120 (cento e vinte) salários mínimos;
- XI- Convocar o vice-presidente para assumir o conselho de administração;
- XII- Fazer cumprir as decisões da diretoria;
- XIII- Convocar o Conselho Fiscal quando necessário;
- XIV- Rubricar livros e demais documentos de responsabilidades;
- XV- Designar comissões as pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos;
- XVI- Contratar e demitir funcionários, fixar as suas funções e remunerações;
- XVII- Resolver todos os casos que requeiram solução imediata, levando-os ao conhecimento da diretoria, quando for o caso e zelar pela fiel observância de estatuto social;
- XVIII- Conferir o título de associado ativo, honorário, benfeitor, benemérito e jurídico, nos termos do estatuto social.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO – DAS RESPONSABILIDADES DO VICE-PRESIDENTE

Compete ao diretor Vice-presidente do Conselho de Administração:

- I- Substituir o Presidente em sua falta, impedimento, licença e auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente;
- IV- Quando necessário representar o Presidente nos eventos sociais e confraternizações e etc;
- V- Exercer o voto e todos os direitos e obrigações, decorrentes do cargo de membro do conselho de administração;
- VI- Assinar em conjunto com o diretor tesoureiro, cheques e documentos financeiros, na falta e licenças do Presidente;
- VII- Participar efetivamente de todas reuniões do conselho de administração.

**ARTIGO VIGÉSIMO NONO – DAS RESPONSABILIDADES DO DIRETOR PRIMEIRO
TESOUREIRO**

Compete ao Diretor Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, receitas, donativos, doações e auxílio, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II- Administrar e gerenciar todos os valores, numerários, advindos de contratos, termo de parceria e prestação de serviços a terceiros;
- III- Manter todo e qualquer numerário recebido depositado em estabelecimento bancário;
- IV- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- V- Efetuar os pagamentos devidos, especialmente os impostos, contribuições fiscais e previdenciárias;
- VI- Apresentar mensalmente relatórios de receitas e despesas, em reunião do Conselho de Administração, sempre que for solicitado;
- VII- Manter absolutamente em dia a escrituração contábil, financeira e patrimonial do instituto, apresentar balancetes e relatórios mensais de atividades, no que se refere às demonstrações de receitas, despesas e patrimônio;
- VIII- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração dos relatórios de desempenho financeiro e contábil das operações patrimoniais realizadas;

- IX- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- X- Participar efetivamente das reuniões do conselho de administração.

Parágrafo Único – Das Obrigações das Assinaturas em Conjunto

O Diretor Primeiro Tesoureiro assinará conjuntamente com o Presidente e na falta do Presidente, com o Vice-presidente, e na falta do Primeiro Tesoureiro, com o Segundo Tesoureiro, os cheques e demais documentos relacionados as contas bancárias da instituição, títulos cambiais, termos de parcerias, convênios, e contratos firmados com empresas, agências nacionais e internacionais, que tem qualquer responsabilidade financeira com o instituto.

ARTIGO TRIGÉSIMO – DAS OBRIGAÇÕES DO DIRETOR SEGUNDO TESOUREIRO

Compete ao Diretor Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o primeiro Diretor Tesoureiro, em sua falta impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até nova indicação;
- III- Prestar de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- IV- Participar efetivamente das reuniões do conselho de administração.

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – DAS RESPONSABILIDADE DO DIRETOR PRIMEIRO SECRETÁRIO

Compete ao Diretor Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, reuniões do conselho de administração e redigir as atas correspondentes;
- II- Lavrar as Atas de Assembleias e reuniões do Conselho de Administração em livro próprio;
- III- Auxiliar o Presidente e Vice-presidente em seus cargos;
- IV- Substituir o Presidente e o Vice-presidente, quando das ausências dos dois por impedimento ou licença;
- V- Dirigir todos os serviços e atividades da secretaria geral, mantendo em dia o expediente, livros, programas de trabalhos, arquivos, registros de associados, e Atas de Assembleias;
- VI- Redigir todas as comunicações externas, publicar todas as notícias das atividades do instituto, bem como, as publicações de caráter oficial e obrigatório, através de boletins internos e veículos de comunicação externa, exemplo: editais, comunicados e convites;

- VII- Organizar a pauta de assuntos a serem discutidas pelo Conselho de Administração, organizar recepção de autoridades, organizar eventos sociais ligados às áreas de atuação do instituto, bem como, convites e demais obrigações relativas, registrar em livro especial da secretaria, os atos de maior relevância, que achar necessário, respeitando sempre as normas determinadas pelo regime interno e do estatuto social;
- VIII- No atendimento aos associados, fornecer informações, legalizar sua situação social no que concerne a identificação, receber, distribuir e cuidar de toda a correspondência dirigida ao instituto;
- IX- Treinar e adequar funcionários, de boa apresentação, de bom nível educacional, para o atendimento dos associados e ao público em geral;
- X- Participar efetivamente de todas as reuniões de conselho de administração.

Parágrafo Único

O Diretor Primeiro Secretário ao assumir a Presidência legalmente por ausência, falta, impedimento ou licença do Presidente e do Vice-presidente, assinará conjuntamente como Diretor Primeiro Tesoureiro e na falta do Primeiro Tesoureiro, com o Segundo Tesoureiro, as mesmas obrigações e compromissos constantes do parágrafo único, do artigo 29 (vinte e nove) do estatuto.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO – DAS RESPONSABILIDADES DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Compete ao Diretor Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro secretário em sua falta ou impedimento;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até a nova indicação;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;
- IV- Participar efetivamente das reuniões do conselho de administração.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO – DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro

O mandato do Conselho Fiscal, será coincidente com o mandato do Conselho de Administração, ou seja, 06 (seis) anos.

Parágrafo Segundo

Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Conselheiro Suplente, até o seu término.

ARTIGO TRIGESIMO QUARTO – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHO FISCAL

Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações financeiras e patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, submetendo-os a Assembleia Geral, Lei 9.790/99, Inciso III do Artigo 4º (quarto);
- III- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprovatória das operações econômicas e financeiras realizadas pelo Instituto;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Das Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, pela maioria simples dos seus membros efetivos, ou no mínimo por um terço dos associados contribuintes, registrando as Atas das reuniões em livro próprio.

CAPÍTULO IV – DO MANDATO, CONVOCAÇÃO E PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO – DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

As Eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente de 06 (seis) em 06 (seis) anos, da data da Fundação, por chapa completa dos candidatos apresentados a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO – DA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A eleições para o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, serão convocadas por meio de edital publicado em veículo de comunicação local e fixado no mural de comunicação e informações na sede do Instituto; ou por meio de circular entre os associados; ou por correio eletrônico (e-mail), com aviso de recebimento e publicado no site www.quality.org.br, todos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores às eleições, devendo as inscrições de

chapas serem registradas, com no mínimo 10 (dez) dias anteriores as eleições, na secretaria do instituto,

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO – DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATAR AO CARGO DE PRESIDENTE

Para registrar ou figurar em qualquer legenda ao Cargo de Diretor Presidente, o candidato deverá estar filiado ao quadro de Associados Contribuintes, pessoa física, quites com as obrigações sociais, ser maior de 18 (dezoito) anos, e com no mínimo 36 (trinta e seis) meses de contribuições consecutivas e comprovados, o seu domicílio (residencial) em qualquer município do Território Nacional, no mínimo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único

Para serem eleitos aos demais cargos, todo associado contribuinte maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais e com no mínimo 36 (trinta e seis) meses de contribuição consecutivas comprovadas pela secretaria do instituto.

ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO – DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eletivo será obrigado por uma Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral, composta por 01 (um) membro de cada chapa e 01 (um) membro do Conselho de Administração, que irá presidi-la. A comissão eleitoral definirá o Regimento das Eleições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do processo eleitoral e o processo de apuração será feito imediatamente após a eleição e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, salvo se houver apresentação de chapa única.

CAPITULO V - DA PERDA DE MANDATO

ARTIGO TRIGESIMO NONO - DA PERDA DE MANDATO

Perderão o mandato os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I- Malversação ou delapidação do Patrimônio Social;
- II- Grave violação das normas estabelecidas em Estatuto;
- III- Abandono do Cargo, assim considerado, e a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- IV- Aceitar cargo ou funções incompatível, com o exercício na Instituição;
- V- Conduta duvidosa;

Parágrafo Único

A perda do mandato será declarada pelo Diretor Presidente do Conselho de Administração, e homologada pela Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Associados Contribuintes, em Segunda chamada, com 02 (dois) terços, e após meia hora, numa terceira chamada com mínimo 01 (um) terço dos Associados Contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO – DA RENÚNCIA DE MANDATO

Em caso de renúncia de qualquer membro do conselho de administração, o cargo será preenchido pelo vice, e no Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente, cumprirá o mandato até o seu final.

Parágrafo Primeiro – Do Pedido de Renúncia

O pedido de renúncia se dará por escrito e com assinatura reconhecida em cartório, devendo ser protocolado na secretaria da instituição com o prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, o pedido será submetido a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Da Comissão eleita por Assembleia

Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral extraordinária, que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão o instituto até a posse dos novos diretores do Conselho de Administração e os novos membros do Conselho Fiscal, e determinando novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias, os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Parágrafo Terceiro – Da Renúncia Jurídica

Em caso de renúncia judicial poderá ocorrer eleições complementares imediatamente, com o prazo de 30 (trinta) dias para realizar-se e dar posse para nova gestão.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do Instituto Quality Assistencial será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Primeiro – Da Constituição do Patrimônio

O patrimônio do Instituto Quality Assistencial será constituído e mantido também pelos seguintes elementos:

- I- Mensalidades sociais, anuidades e contribuições;

- II- Subvenções ou auxílios governamentais e outros;
- III- Donativos, legados e doações;
- IV- Produtos de campanhas sociais;
- V- Rendas provenientes de legados, frutos de bens: patrimônios, de prestação de serviços e de convênios;

Parágrafo Segundo – Da prestação de Serviços a Terceiros

Poderá o Instituto manter atividades esporádicas nas áreas comerciais, exemplo: prestação de serviços, desde que os rendimentos oriundos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização dos objetivos descritos neste estatuto.

Parágrafo Terceiro – Dos Recursos Captados

Todos os recursos captados serão aplicados exclusivamente e integralmente nos objetivos constantes no estatuto social em todo território nacional.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO – DA DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO

No caso de dissolução da instituição, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, inciso IV – Artigo 4º (quarto) preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO – DA PERDA DA QUALIFICAÇÃO – (OSCIPI)

Na hipótese da instituição obter, e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais (Lei 9.790/99, Inciso V (cinco) – Artigo 4º (quarto)).

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do Instituto observará no mínimo o inciso VII do Artigo 4º (quarto) da Lei 9.790/99, respeitado:

- I- Os principais fundamentos de contabilidade, e as normas brasileiras de contabilidade;
- II- Dar publicidade por qualquer meio oficial, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;

- III- Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for caso, referente a aplicações dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos; conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 7º da Constituição Federal.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO – DA ASSEMBLEIA DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Instituto Quality Assistencial poderá ser dissolvido a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estruturais ou por incapacidade, por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 02 (dois) dias terços dos presentes, obedecendo aos seguintes requisitos:

- I- Em primeira chamada, com a maioria absoluta de associados contribuintes;
- II- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com 02 (dois) terços dos associados contribuintes;
- III- Em terceira chamada, meia hora após a segunda, com qualquer número de associados contribuintes.

Parágrafo Único

No caso de dissolução social do Instituto, os bens remanescentes serão destinados de acordo com os termos constantes do Artigo 41º (quadragésimo primeiro) deste estatuto.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUINTO – DA REFORMA ESTATUTARIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposta do conselho de administração, ou por requerimento de 01 (um) terço dos associados contribuintes, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 02 (dois) terços dos presentes, obedecendo aos seguintes requisitos:

- I- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes;
- II- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com 02 (dois) terços dos associados contribuintes;

- III- Em terceira chamada, meia hora após a segunda, com qualquer número de associados contribuintes.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEXTO – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referenciados pela Assembleia Geral.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO – DA LEI 10.406/2002 – NCC

O presente estatuto social está devidamente enquadrado de acordo com o código civil, Lei 10.406/2002, em seus Artigos 44 (quarenta e quatro), Inciso I (um), Artigos 46, 53 a 61 (quarenta e seis, cinquenta e três ao sessenta e um), que definem os requisitos básicos constantes deste estatuto social.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO OTAVO – DO FAVORECIMENTO PESSOAL

Fica expressamente vedado o nome da entidade para uso pessoal de favorecimento, aval, endosso, ou benefícios particulares aos membros administrativos, diretores e associados em geral.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO QUADRAGÉSIMO NONO – DO REGIME INTERNO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Constitui parte integrante deste estatuto social, o regime interno que determinará a atuação e funcionamento do Instituto Quality Assistencial, cujas normas abaixo constarão do referido regime e que deverão ser respeitadas por todos os membros da Diretoria Geral, Conselho Fiscal, Funcionários, Voluntários, Colaboradores e Associados, à saber:

- a) Cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Desenvolver suas atividades com a mais absoluta lisura, sempre no interesse da instituição;
- c) Colaborar em todos os sentidos para a integração social como um todo;
- d) Em se tratando de entidade voltada para o desenvolvimento social, ambiental, filantrópico, deverão ser respeitadas as normas e disposições legais pertinentes as áreas de atuação constantes do estatuto social;
- e) Os voluntários que cometerem qualquer penalidade, e sendo considerada grave, poderão sofrer exoneração, porém com direito de defesa.

- f) O Instituto obedecerá as leis vigentes no país, constituição nacional e estaduais, leis municipais, leis de prestação a fauna, flora, e outras legislações complementares no que diz respeito ao meio ambiente, respeitando sempre a resolução do CONAMA nº 003 (três) de 16/03/1988 (Dezesseis de Março de Mil e Novecentos e Oitenta e Oito), bem como os Artigos 3º (terceiro) e 4º (quarto) da Lei 9.790/99 e o Decreto Lei 3.100/99.

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO – DAS ASSINATURAS

Compete assinar o presente estatuto:

O **DR. ANGELO COELHO MELETI**, membro responsável pela comissão de redação do presente Estatuto Social, respeitados os termos aprovados na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/06/2015 (cinco de junho de dois mil e quinze), bem como, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Quality Assistencial, e por achar tudo conforme, assina o presente estatuto social, que vai também vistado pelo advogado **DR. ALÍRIO AIMOLA CARRIÇO**, RG nº 8.321.790-3, CPF nº 057.392.488-09 e **OAB-SP: 90.230**, residente e domiciliado na rua Francisco Barbosa nº 1521, Cidade Nova – Franca – SP.

Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia, ficando revogadas as disposições em contrário.

Franca, 05 de Junho de 2015.



DR. ALÍRIO AIMOLA CARRIÇO
RG: 8.321.790-3
CPF: 057.392.488-09
OAB-SP: 90.230

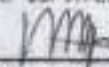


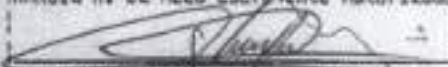
ANGELO COELHO MELETI
Presidente do Conselho de
Administração
RG: 30.813.882-4
CPF: 224.217.738-90

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Silveira de Faria, 800 - Bairro Romão - CEP: 14089-000 - Franca/SP - Fone: (16) 3722-2762 e 3722-0468
Reconheço a firma por Semelhança de **ANGELO COELHO MELETI**, Franca, 22 Junho 2015. Valor deste: R\$ 4,00. V
alido somente com selo de Autenticidade.

Eu test.o da verdade
MILENA CASSIA CERQUEIRA DIAS SANTOS (ESCREVENTE: AUTO

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4880###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 68040 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.67.523
FRANCA, 16/07/2015


MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado


KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 342,27
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE FRANCA**

Oficial de Registro: Lincoln Bueno Alves

Rua Thomaz Gonzaga, 2071 - Centro

Tel.: (16) 3712-4888 - Email: criaf1@1registrodefranca.com.br - Site:

www.1registrodefranca.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 76313 de 30/06/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 06/06/2023, o qual foi protocolado sob nº 76313, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **76313** e averbado no registro primitivo nº 67523 no Livro A deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA na presente data.

Apresentante

INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: **INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL**

Franca, 30 de junho de 2023

Assinado eletronicamente

MARCIO ROBERTO DE MELO

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 90,17	R\$ 25,68	R\$ 17,54	R\$ 4,76	R\$ 6,17
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,33	R\$ 4,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153,13



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

76313



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1110134TIFY000022481DF23L

Exercício	Trabalho	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	MP	Exatidão	Unidade Registral	Total
R\$ 90,17	R\$ 21,04	R\$ 17,74	R\$ 4,75	R\$ 4,17	R\$ 4,15	R\$ 4,04	R\$ 0,10	R\$ 0,00	R\$ 171,11

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA - SP

Nome do representante legal CAMILO FOLLIS SANTOS

E-mail CAMILO.FOLLIS@HOTMAIL.COM Telefone (16) 9 8843-3853

Profissão MÉDICO Nacionalidade BRASELEIRO Estado civil SOLTEIRO

Filiação PAULO ANTONIO COELHO SANTOS
SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS

Portador do RG nº 28269169 Inscrição no CPF nº 263.420.919-42

Residente à LUIZ LEFERRI

Número 3266 Complemento AP 101 Bairro STO. AGOSTINHO

Cep nº 14401-355 Cidade FRANCA UF SP

Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada INSTITUTO QUALITY
ASSISTENCIAL

CNPJ nº 21.372.916/0001-16 Com sede/endereço JORGE MAROSO

Número 3577 Complemento SALA 03 Bairro STO. PIETRINHO

Cep nº 14401-403 Cidade FRANCA UF SP

vem requerer de V.Sa. o REGISTRO do presente ATOS para
(registro/averbação) (Ata/Estatuto/Contrato Social, etc)

fins do artigo 120 e seguintes da lei 6.015/73(publicidade e eficácia contra terceiros).

Nestes termos, pede deferimento

Franca, 22 de maio de 2023

Camilo Follis Santos

Assinatura do representante legal

OBS: Caso haja o desconhecimento de alguma das informações acima solicitadas, deverá o requerente declarar no espaço abaixo:

Realização	Estado	Seriedade da Ocorrência	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	MP	Condição	Última Atualização	Total
05.00.17	05.25.08	05.17.24	05.4.36	05.4.17	05.4.31	05.4.45	05.0.80	05.0.90	05.17.17

QUALITY

INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os associados do Instituto Quality Assistencial CNPJ 21.372.816.0001/16, a participarem da Assembleia Geral Ordinária convocada, especialmente, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Eleição dos novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto;
2. Outros assuntos de interesse do Instituto.

A assembleia realizar-se-á no dia 20 de setembro de 2020, às 19 horas, na sede da Associação, no Município de Franca, Estado de São Paulo, sito à Rua Jorge Matoso nº 1537, Sala 03, Bairro Piratininga 2.

Franca, 05 de setembro de 2020.

Gustavo Follis Santos

Gustavo Follis Santos
Diretor Primeiro Secretário

Malcon Cintra Andrade

Malcon Cintra Andrade
Diretor Segundo Tesoureiro

Lidiane Andrade Silva Santos

Lidiane Andrade Silva Santos
Diretora Segunda Secretária

Aloísio Dias Junior

Aloísio Dias Junior
Segundo Conselheiro Suplente

Carlos Antônio de Andrade

Carlos Antônio de Andrade
Terceiro Conselheiro Suplente

Documentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	IRS	Condição	União (União)	Total
R\$ 90,17	R\$ 22,00	R\$ 17,54	R\$ 4,75	R\$ 6,17	R\$ 4,31	R\$ 4,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 177,11

QUALITY

ILMO(A). SR.(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

REF: REGISTRO DA CHAPA 1
A/C: COMISSÃO ELEITORAL

CAMILO FOLLIS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, RG Nº 28.289.119-4 E CPF/ME Nº 269.420.438-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP, A RUA LUIZ LEPORACE, 1.266, AP. 101, Santo AGOSTINHO, CEP. 14.401-355, venho com fulcro no artigo 36 do estatuto social da entidade, e, em vigor, requerer a V.Sa. o registro da "Chapa 1", para concorrer as eleições convocadas para o dia 20 de SETEMBRO de 2.020, da entidade: INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL SEXÊNIO 2.020/2.026. Para tanto, anexo ao presente requerimento a qualificação completa, e, devidamente assinada pelas membros que concorrerão aos cargos previstos nos artigos 22 e 33 do estatuto da entidade e, em vigor e no prazo previsto no artigo 36 do estatuto em vigor.

Nestes termos
P. Deferimento

Franca-SP, 10 de setembro de 2.020.

Camilo Follis Santos

Camilo Follis Santos
Candidato a Presidente pela Chapa 1

PROTOCOLO DE RECEPÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS DA SECRETARIA DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

CAMILO FOLLIS SANTOS - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

ASSINATURA: *[Assinatura]*

DATA DA RECEPÇÃO DO PROTOCOLO: FRANCA-SP, 10 DE SETEMBRO DE 2.020.

Endereço	Cidade	Número de Fonele	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	UF	Unidade	Nome (Original)	Total
85 401-7	85 31-08	85 12-34	85 4-36	85 5-17	85 4-31	85 4-85	85 0-00	85 0-00	85 17-11

QUALITY

CHAPA 1

ELEIÇÕES 2.020 INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE: CAMILO FOLLIS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, RG Nº 28.269.119-4 E CPF/ME Nº 269.420.438-42. RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP, A RUA LUIZ LEPORACE, 1.266, AP. 101, SANTO AGOSTINHO, CEP 14 403-355.

ASSINATURA:

Camilo Follis Santos

VICE PRESIDENTE: SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, RG Nº 9.872.284-0 E CPF/ME Nº 020.500.748-15. RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP, A RUA LUIZ LEPORACE, 1.266, AP. 101, SANTO AGOSTINHO, CEP. 14.401-355.

ASSINATURA:

Sandra Regina Follis Santos

1º SECRETÁRIO: GUSTAVO FOLLIS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, RG Nº 44.324.291-4 E CPF/ME Nº 225.076.148-00. RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA GERALDO PINTO, 5.281, JD. MONTE CARLO, CEP. 14 410-195.

ASSINATURA:

Gustavo Follis Santos

2º SECRETÁRIO: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, RG Nº 12.189.959-7 E CPF/ME Nº 005.460.638-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA MANAUS, 2.566, JD. BRASILÂNDIA, CEP. 14.402-302.

ASSINATURA:

Carlos Antonio de Andrade

1ª TESOUREIRA: MAIRA CINTRA ANDRADE FOLLIS, BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA, RG Nº 48.300.664-6 E CPF/ME Nº 335.909.778-63, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA GERALDO PINTO, 5.281, JD. MONTE CARLO, CEP 14.410-195.

ASSINATURA:

Maira Cintra Andrade Follis

2ª TESOUREIRO: MAIKON CINTRA ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, ESTUDANTE, RG Nº 48.309.950-8 E CPF/ME Nº 227.056.968-73, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA MANAUS, 2.566, JD. BRASILÂNDIA, CEP. 14 402-302

ASSINATURA:

Enquadramento	Código	Serviço de Transmissão	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	IR	Unidade	Unidade Registrada	Total
RS 9117	RS 2138	RS 1134	RS 470	RS 517	RS 471	RS 440	RS 080	RS 000	RS 155,17

QUALITY

CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS:

1º CONSELHEIRO: ALOÍSIO DIAS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE. RG N° 45.403.592-5 E CPF/MF N° 416.121.728-57, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA FRANCISCO CRIZOL DONHA, 2.411, JD. PIRATININGA, CEP. 14.403-593.

ASSINATURA: Aloísio Dias Junior

2º CONSELHEIRO: ROSELI PAINO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, RG N° 19.407.177-7 E CPF/ME N° 071.692.628-86, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4.192, JARDIM SAMELO V, CEP. 14.410-012.

ASSINATURA: Roseli Paíno

3º CONSELHEIRO: DENISE APARECIDA DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, RG N° 45.779.538-4, CPF/ME N° 353.967.528-07, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA ANGELO ZANUZZI, 300, JD. TROPICAL I, CEP. 14.407-066.

ASSINATURA: Denise Aparecida de Sousa

CONSELHO FISCAL: MEMBROS SUPLENTE:

1º CONSELHEIRO: LIDIANE ANDRADE SILVA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE, RG N° 40.729.148-09 E CPF/ME N° 309.796.078-33, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A AV. SÃO VICENTE, 7.600, CHACARA 16, RESIDENCIAL ESPRAIADO, CEP. 14.403-830.

ASSINATURA: Lidiane

2º CONSELHEIRO: LIDIANE CRISTINA GUIMARÃES LEANDRO, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE RG N° 35.273.970-8 E CPF/ME N° 025.115.736-95, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA LIZETE COELHO LOURENÇO DA SILVA, 3.065, JD. TROPICAL, CEP. 14.407-020.

ASSINATURA: Lidiane Cristina Guimarães Leandro

3º CONSELHEIRO: EVANIR DONIZETE DE MELO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, RG N° 18.942.881-8 E CPF/ME N° 555.567.286153, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4.192, JARDIM SAMELO V, CEP. 14.410-012.

ASSINATURA: Evanir

Determinação	Código	Sistema de Pagamento	Regime de Imposto	Tributação Imposto	Unidade Adicional	IR	Código	Quota Despesa	Total
R\$ 98,17	R\$ 25,88	R\$ 17,34	R\$ 4,38	R\$ 4,17	R\$ 4,01	R\$ 5,08	R\$ 8,08	R\$ 4,08	R\$ 171,11

QUALITY

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

Aos 20 (Vinte) dias do mês de setembro de 2020, às 19:00 horas, em 1ª chamada, atendendo a Edital de Convocação de 15 de setembro de 2020, nesta cidade de Franca-SP, sito à Rua Jorge Matoso, nº 1.537, sala 03, id. Piratininga II, reuniram-se os membros, conselheiros e associados do INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL, assinados na relação de presença anexa, para a seguinte ordem do dia: 1) Eleição e Posse dos novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto; 2) Outros assuntos de interesse do instituto. Dando início aos trabalhos, foi indicado para presidir a assembleia o 1º Diretor Secretário Sr. Gustavo Follis Santos e que, tendo aceito, convidou a mim, Lidiane Andrade Silva Santos, para secretariá-lo. Em seguida, o presidente da mesa falou sobre o objetivo da assembleia, perguntando aos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Ato contínuo apresentou a chapa única inscrita denominada Chapa 1 para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, e, deste modo seguindo as regras estatutárias, conforme os artigos 16, incisos I, 35, 36 e 38, e, após os esclarecimentos devidos, coloca em votação por aclamação a chapa única inscrita. Todos os presentes concordaram e aprovaram por unanimidade os membros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que irão cumprir o mandato de 20 de setembro de 2020 a 20 de setembro de 2026, ficando composto o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para o Sexênio 2020/2026 da seguinte forma: Conselho de Administração: Presidente: Camilo Follis Santos; Vice-Presidente: Sandra Regina Follis Santos; 1º Secretário: Gustavo Follis Santos; 2º Secretário: Carlos Antonio de Andrade; 1ª Tesoureira: Maira Cintra Andrade Follis; 2ª Tesoureira: Maikon Cintra Andrade; Conselho Fiscal: Efetivos: 1º Conselheiro: Aloisio Dias Junior; 2º Conselheiro: Roseli Paimo e 3º Conselheiro: Denise Aparecida de Sousa; Suplentes: 1º Conselheiro: Lidiane Andrade Silva Santos; 2º Conselheiro: Lidiane Cristina Guimarães Leandro, e 3º Conselheiro: Evanir Donizete de Melo, que foram imediatamente empossados conforme artigo 38 do estatuto, em seus respectivos cargos. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, e determinou a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

Franca, 20 de setembro de 2020.

1º RC
FRANCA

Gustavo Follis Santos
Gustavo Follis Santos
Presidente da Assembleia

1º RC
FRANCA

Lidiane Andrade Silva Santos
Lidiane Andrade Silva Santos
Secretária da Assembleia

Enquadramento	Código	Assinatura do Titular	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Assinatura do Titular	Valor	Condição	Valor Encargos	Valor
RS-01/17	RS-21-08	RS-17-34	RS-4-26	RS-5-17	RS-4-19	RS-4-08	RS-4-08	RS-4-08	RS-17-34

QUALITY

Anexo I

INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

LISTA DE PRESEÇA DOS ASSOCIADOS

	Nome	CPF	Assinatura
1	CAMILLO FOLLIS SANTOS	269.420.438-42	<i>Camilo Follis</i>
2	SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS	020.500.748-16	<i>Sandra Regina</i>
3	MAIRA CONTRA ANDRADE FOLLIS	395.909.778-63	<i>Maira Contra</i>
4	MAICON CONTRA ANDRADE	227.056.968-76	<i>Maicon Contra Andrade</i>
5	GUSTAVO FOLLIS SANTOS	223.076.148-00	<i>Gustavo Follis Santos</i>
6	CARLOS ANTONIO DE ANDRADE	005.460.638-10	<i>Carlos Antonio</i>
7	ALDISIO DIAS JUNIOR	416.121.728-57	<i>Aldisio Dias</i>
8	ROSELI PAINO	071.692.628-86	<i>Roseli Paíno</i>
9	DENISE APARECIDA DE SOUZA	353.967.528-07	<i>Denise Aparecida</i>
10	LIDIANE ANDRADE SILVA SANTOS	309.796.078-33	<i>Lidiane Andrade</i>
11	LIDIANE CRISTINA GUIMARÃES LEANDRO	025.115.736-95	<i>Lidiane Cristina</i>
12	EVANIR DONIZETE DE MELO	555.567.286-15	<i>Evanir Donizete</i>
13	ALÍRIO AIMOLA CARRIÇO	057.392.488-09	<i>Alirio Aimola</i>
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Transmissão	Fundo	Securidade da Família	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	TRF	Consulência	Processo Administrativo	Outros
R\$ 90,17	R\$ 21,30	R\$ 17,04	R\$ 4,76	R\$ 9,17	R\$ 4,37	R\$ 4,34	R\$ 9,04	R\$ 9,00	R\$ 12,17



COMPROMISSO DE POSSE DOS MEMBROS DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL SEXÊNIO 2020/2026

Nós diretores e conselheiros eleitos em Assembleia Geral Ordinária em 20 de setembro de 2020, assumimos o compromisso de desempenhar as funções para os cargos ao qual fomos eleitos, respeitando as normas estabelecidas pelo estatuto social da entidade.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE: CAMILO FOLLIS SANTOS

ASSINATURA: *Camilo Follis Santos*

VICE PRESIDENTE: SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS

ASSINATURA: *Sandra Regina Follis Santos*

1º SECRETÁRIO: GUSTAVO FOLLIS SANTOS

ASSINATURA: *Gustavo Follis Santos*

2º SECRETÁRIO: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE

ASSINATURA: *Carlos Antonio de Andrade*

1ª TESOUREIRA: MAIRA CINTRA ANDRADE FOLLIS

ASSINATURA: *Maira Cintra Andrade Follis*

1º TESOUREIRO: MAIKON CINTRA ANDRADE

ASSINATURA: *Maikon Cintra Andrade*

Emolumentos	Fundo	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outros Despesas	Total
R\$ 90,17	R\$ 21,00	R\$ 17,50	R\$ 6,76	R\$ 6,17	R\$ 4,11	R\$ 4,89	R\$ 5,00	R\$ 9,00	R\$ 171,51

QUALITY

CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS:

1º CONSELHEIRO: ALOÍSIO DIAS JÚNIOR

ASSINATURA: Aloísio Dias Junior

2º CONSELHEIRO: ROSELI PAINO

ASSINATURA: Roseli Paíno

3º CONSELHEIRO: DENISE APARECIDA DE SOUSA

ASSINATURA: Denise Aparecida de Sousa

CONSELHO FISCAL: MEMBROS SUPLENTE:

1º CONSELHEIRO: LIDIANE ANDRADE SILVA SANTOS

ASSINATURA: L.S.

2º CONSELHEIRO: LIDIANE CRISTINA GUIMARÃES LEANDRO

ASSINATURA: Lidiane Cristina Guimarães Leandro

3º CONSELHEIRO: EVANIR DONIZETE DE MELO

ASSINATURA: E. Melo

Página

000007-000110

76313

30/06/2023



Protocolo nº 76313 de 06/06/2023. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76313 em 30/06/2023 e averbado no registro primitivo nº 67523 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Enquadramento	Faixa	Secretaria de Trabalho	Registro Civil	Subseção Judicial	Subseção Policial	IN	Cartório	Órgão Externo	Taxa
85.10.07	85.21.08	85.17.04	85.4.70	85.4.07	85.4.35	85.4.40	85.4.500	85.4.60	85.4.500

QUALITY

QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL SEXÊNIO 2020 / 2026

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE: CAMILO FOLLIS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, RG N° 28.269.119-4 E CPF/ME N° 269.420.438-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP, A RUA LUIZ LEPORACE, 1.266, AP. 101, SANTO AGOSTINHO, CEP. 14.401-355.

VICE PRESIDENTE: SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, RG N° 9.872.284-0, E CPF/ME N° 020.500.748-16, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP, A RUA LUIZ LEPORACE, 1.266, AP. 101, SANTO AGOSTINHO, CEP. 14.401-355.

1º SECRETÁRIO: GUSTAVO FOLLIS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, RG N° 44.324.291-4 E CPF/ME N° 223.076.348-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA GERALDO PINTO, 5.281, JD. MONTE CARLO, CEP. 14.410-195.

2º SECRETÁRIO: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, RG N° 12.189.959-7 E CPF/ME N° 005.460.638-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA MANAUS, 2.566, JD. BRASILÂNDIA, CEP. 14.402-302.

1º TESOUREIRA: MAIRA CINTRA ANDRADE FOLLIS, BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA, RG N° 48.300.664-6 E CPF/ME N° 395.909.778-63, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA GERALDO PINTO, 5.281, JD. MONTE CARLO, CEP. 14.410-195.

2º TESOUREIRO: MAIKON CINTRA ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, ESTUDANTE, RG N° 48.309.950-8 E CPF/ME N° 227.056.968-73, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA MANAUS, 2.566, JD. BRASILÂNDIA, CEP. 14.402-302.

CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS:

1º CONSELHEIRO: ALOÍSIO DIAS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RG N° 45.403.592-5 E CPF/ME N° 416.121.728-57, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA FRANCISCO CRIZOL DONHA, 2.411, JD. PIRATININGA, CEP. 14.403-593.

2º CONSELHEIRO: ROSELI PAINO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, RG N° 19.407.177-7 E CPF/ME N° 071.692.628-86, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4.192, JARDIM SAMELO V, CEP. 14.410-012.

3º CONSELHEIRO: DENISE APARECIDA DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, RG N° 45.779.338-4, CPF/ME N° 353.967.528-07, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA ÂNGELO ZANUZZI, 300, JD. TROPICAL, CEP. 14.407-066.

CONSELHO FISCAL: MEMBROS SUPLENTE:

1º CONSELHEIRO: LIDIANE ANDRADE SILVA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE, RG N° 40.729.148-09 E CPF/ME N° 309.796.078-33, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A AV. SÃO VICENTE, 7.600, CHÁCARA 16, RESIDENCIAL ESPRAIAO, CEP. 14.403-830.

2º CONSELHEIRO: LIDIANE CRISTINA GUIMARÃES LEANDRO, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, RG N° 35.273.970-8 E CPF/ME N° 025.115.736-95, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA LIZETE COELHO LOURENÇO DA SILVA, 3.065, JD. TROPICAL, CEP. 14.407-020.

3º CONSELHEIRO: EVANIR DONIZETE DE MELO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, RG N° 18.942.881-8 E CPF/ME N° 555.567.286153, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4.192, JARDIM SAMELO V, CEP. 14.410-012.

**ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
FRANCA - SP**

Nome do representante legal CAMILLO FOLLIS SANTOS

E-mail CAMILLOFOLLIS@HOTMAIL.COM Telefone (16) 9 8843-8883

Profissão MÉDICO Nacionalidade BRASILEIRA Estado civil SOLTEIRO

Filiação PAULO ANTONIO COUTO SANTOS

SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS

Portador do RG n.º 28269.1194 Inscrição no CPF n.º 269.42093343

Residente à LUIZ LEPORACI

Número 3266 Complemento AP 301 Bairro S DO AGOSTINHO

Cep n.º 34401-335 Cidade FRANCA UF SP

Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada INSTITUTO QUALITY

ASSISTENCIAL

CNPJ n.º 23.332.816.0001-36 Com sede/endereço JORGE MATOSO

Número 3533 Complemento SALA 03 Bairro SO. PIRATUNINGA 2

Cep n.º 34401-803 Cidade FRANCA UF SP

vem requerer de V.Sa. o REGISTRO do presente ATA para

(registro/averbação) (Ata/Estatuto/Contrato Social, etc)

fins do artigo 120 e seguintes da lei 6.015/73 (publicidade e eficácia contra terceiros).

Nestes termos, pede deferimento

Franca, 22 de maio de 2023

Camillo Follis Santos

Assinatura do representante legal

OBS: Caso haja o desconhecimento de alguma das informações acima solicitadas, deverá o requerente declarar no espaço abaixo:

INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os associados do Instituto Quality Assistencial CNPJ 21.372.816.0001/16, a participarem da Assembleia Geral Ordinária convocada, especialmente, para tratar dos seguintes assuntos:

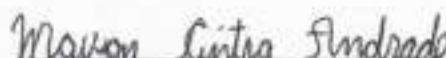
1. Eleição dos novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto;
2. Outros assuntos de interesse do Instituto.

A assembleia realizar-se-á no dia 20 de setembro de 2020, às 19 horas, na sede da Associação, no Município de Franca, Estado de São Paulo, sito à Rua Jorge Matoso nº 1537, Sala 03, Bairro Piratininga 2.

Franca, 05 de setembro de 2020.



Gustavo Follis Santos
Diretor Primeiro Secretário



Maikon Cintra Andrade
Diretor Segundo Tesoureiro



Lidiane Andrade Silva Santos
Diretora Segunda Secretária



Aloisio Dias Junior
Segundo Conselheiro Suplente



Carlos Antonio de Andrade
Terceiro Conselheiro Suplente

ILMO(A). SR.(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

REF: REGISTRO DA CHAPA 1
A/C: COMISSÃO ELEITORAL

CAMILO FOLLIS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, RG N° 28.269.119-4 E CPF/ME N° 269.420.438-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP, A RUA LUIZ LEPORACE, 1.266, AP. 101, Santo AGOSTINHO, CEP. 14.401-355, venho com fulcro no artigo 36 do estatuto social da entidade, e, em vigor, requerer a V.Sa. o registro da "Chapa 1", para concorrer as eleições convocadas para o dia 20 de SETEMBRO de 2.020, da entidade: INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL SEXÊNIO 2.020/2.026. Para tanto, anexo ao presente requerimento a qualificação completa, e, devidamente assinada pelas membros que concorrerão aos cargos previstos nos artigos 22 e 33 do estatuto da entidade e, em vigor e no prazo previsto no artigo 36 do estatuto em vigor.

Nestes termos
P. Deferimento

Franca-SP, 10 de setembro de 2.020.

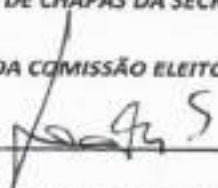


Camilo Follis Santos
Candidato a Presidente pela Chapa 1

PROTOCOLO DE RECEPÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS DA SECRETARIA DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

CAMILO FOLLIS SANTOS - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

ASSINATURA: _____



DATA DA RECEPÇÃO DO PROTOCOLO: FRANCA-SP, 10 DE SETEMBRO DE 2.020.

CHAPA 1

ELEIÇÕES 2.020 INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE: CAMILO FOLLIS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, RG N° 28.269.119-4 E CPF/ME N° 269.420.438-42. RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP. A RUA LUIZ LEPORACE. 1.266, AP. 101. SANTO AGOSTINHO. CEP 14 401-355.

ASSINATURA: Camilo Follis Santos

VICE PRESIDENTE: SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS. BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE. RG N° 9.872.284-0. E CPF/ME N° 020.500.748-16. RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP. A RUA LUIZ LEPORACE. 1.266, AP. 101. SANTO AGOSTINHO. CEP. 14.401-355.

ASSINATURA: Sandra Regina Follis Santos

1º SECRETÁRIO: GUSTAVO FOLLIS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, RG N° 44.324.291-4 E CPF/ME N° 223.076.148-00. RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA GERALDO PINTO, 5.281, JD. MONTE CARLO, CEP. 14.410-195.

ASSINATURA: Gustavo Follis Santos

2º SECRETÁRIO: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, RG N° 12.189.959-7 E CPF/ME N° 305.460.638-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA MANAUS, 2.566, JD. BRASILÂNDIA, CEP. 14.402-302.

ASSINATURA: Carlos Antonio de Andrade

1º TESOUREIRA: MAIRA CINTRA ANDRADE FOLLIS, BRASILEIRA, CASADA. ADMINISTRADORA, RG N° 48.300.664-6 E CPF/ME N° 395.909.778-63, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA GERALDO PINTO, 5.281, JD. MONTE CARLO, CEP 14.410-195.

ASSINATURA: Maira Cintra Andrade Follis

2º TESOUREIRO: MAIKON CINTRA ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO. ESTUDANTE, RG N° 48.309.950-8 E CPF/ME N° 227.056.968-73, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA MANAUS, 2.566, JD. BRASILÂNDIA. CEP. 14 402-302

ASSINATURA: Maikon Cintra Andrade

CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS:

1º CONSELHEIRO: ALOÍSIO DIAS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RG N° 45.403.592-5 E CPF/MF N° 416.121.728-57, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA SP A RUA FRANCISCO CRIZOL DONHA, 2.411, JD. PIRATININGA, CEP. 14.403-593.

ASSINATURA: Aloísio Dias Junior

2º CONSELHEIRO: ROSELI PAINO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, RG N° 19.407.177-7 E CPF/ME N° 071.692.628-86, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4.192, JARDIM SAMELO V, CEP. 14.410-012.

ASSINATURA: Roseli Paino

3º CONSELHEIRO: DENISE APARECIDA DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, RG N° 45 779.538-4, CPF/ME N° 353.967.528-07, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA ANGELO ZANUZZI, 300, JD. TROPICAL I, CEP. 14.407-066.

ASSINATURA: Denise Aparecida de Sousa

CONSELHO FISCAL: MEMBROS SUPLENTE:

1º CONSELHEIRO: LIDIANE ANDRADE SILVA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE, RG N° 40.729.148-09 E CPF/ME N° 309.796.078-33, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A AV. SÃO VICENTE, 7.600, CHÁCARA 16, RESIDENCIAL ESPRAIADO, CEP. 14.403-830.

ASSINATURA: Lidiane

2º CONSELHEIRO: LIDIANE CRISTINA GUIMARÃES LEANDRO, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE RG N° 35.273.970-8 E CPF/ME N° 025.115.736-95, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA LIZETE COELHO LOURENÇO DA SILVA, 3.065, JD. TROPICALI, CEP. 14.407-020.

ASSINATURA: Lidiane Cristina Guimarães Leandro

3º CONSELHEIRO: EVANIR DONIZETE DE MELO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, RG N° 18.942 881-8 E CPF/ME N° 555.567.286153, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4.192, JARDIM SAMELO V, CEP. 14.410-012.

ASSINATURA: Evanir

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

Aos 20 (Vinte) dias do mês de setembro de 2.020, às 19:00 horas, em 1ª chamada, atendendo o Edital de Convocação de 15 de setembro de 2020, nesta cidade de Franca-SP, sito à Rua Jorge Matoso, nº 1.537, sala 03, Jd. Piratininga II, reuniram-se os membros, conselheiros e associados do **INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL**, assinados na relação de presença anexa, para a seguinte ordem do dia: **1) Eleição e Posse dos novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto; 2) Outros assuntos de interesse do Instituto.** Dando início aos trabalhos, foi indicado para presidir a assembleia o 1º Diretor Secretário Sr. Gustavo Follis Santos e que, tendo aceito, convidou a mim, Lidiâne Andrade Silva Santos, para secretariá-lo. Em seguida, o presidente da mesa falou sobre o objetivo da assembleia, perguntando aos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Ato contínuo apresentou a chapa única inscrita denominada Chapa 1 para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, e, deste modo seguindo as regras estatutárias, conforme os artigos 16, inciso I, 35, 36 e 38, e, após os esclarecimentos devidos, coloca em votação por aclamação a chapa única inscrita. Todos os presentes concordaram e aprovaram por unanimidade os membros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que irão cumprir o mandato de **20 de setembro de 2020 a 20 de setembro de 2.026**, ficando composto o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para o Sexênio 2020/2026 da seguinte forma: **Conselho de Administração: Presidente:** Camilo Follis Santos; **Vice-Presidente:** Sandra Regina Follis Santos; **1º Secretário:** Gustavo Follis Santos; **2º Secretário:** Carlos Antonio de Andrade; **1ª Tesoureira:** Maira Cintra Andrade Follis; **2ª Tesoureira:** Maikon Cintra Andrade; **Conselho Fiscal: Efetivos: 1º Conselheiro:** Aloísio Dias Junior; **2º Conselheiro:** Roseli Paino e **3º Conselheiro:** Denise Aparecida de Sousa; **Suplentes: 1º Conselheiro:** Lidiâne Andrade Silva Santos; **2º Conselheiro:** Lidiâne Cristina Guimarães Leandro, e **3º Conselheiro:** Evanir Donizete de Melo, que foram imediatamente empossados conforme artigo 38 do estatuto, em seus respectivos cargos. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, e determinou a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

Franca, 20 de setembro de 2.020.

1º RC
FRANCA

Gustavo Follis Santos

Gustavo Follis Santos
Presidente da Assembleia

1º RC
FRANCA

Lidiâne Andrade Silva Santos

Lidiâne Andrade Silva Santos
Secretária da Assembleia

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta
R. L. João Batista, 1054 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-070 - Fone: (16) 3726-1833 - Franca@registro.org.br

Reconheço por semelhança a firma de GUSTAVO FOLLIS SANTOS, LIDIANE ANDRADE SILVA SANTOS.

Total R\$ 16,22

Franca, 16 de junho de 2013. - 1275690889 001

Belª Laura Botelho Ferreira Justino Escrevente

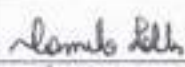
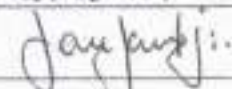
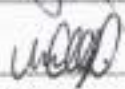
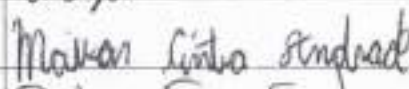
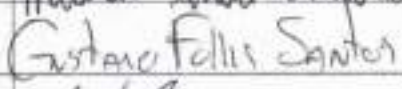
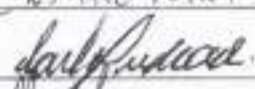
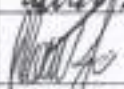
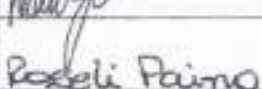
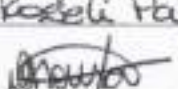
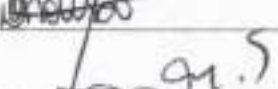
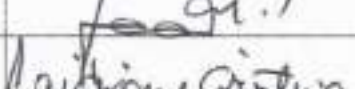
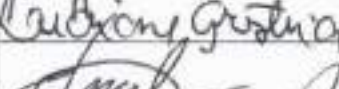
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER CÓPIA OU IMAGEM SEM O SELLO NÃO É VÁLIDA.

203200A0182662

Anexo I

INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

	Nome	CPF	Assinatura
1	CAMILO FOLLIS SANTOS	269.420.438.42	
2	SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS	020.500.748.16	
3	MAIRA CINTRA ANDRADE FOLLIS	395.909.778.63	
4	MAIKON CINTRA ANDRADE	227.056.968.76	
5	GUSTAVO FOLLIS SANTOS	223.076.148.00	
6	CARLOS ANTONIO DE ANDRADE	005.460.638.10	
7	ALOISIO DIAS JUNIOR	416.121.728.57	
8	ROSELI PAINO	071.692.628.86	
9	DENISE APARECIDA DE SOUZA	353.967.528.07	
10	LIDIANE ANDRADE SILVA SANTOS	309.796.078.33	
11	LIDIANE CRISTINA GUIMARÃES LEANDRO	025.115.736.95	
12	EVANIR DONIZETE DE MELO	555.567.286.15	
13	ALÍRIO AIMOLA CARRIÇO	057.392.488.09	
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

COMPROMISSO DE POSSE DOS MEMBROS DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL SEXÊNIO 2020/2026

Nós diretores e conselheiros eleitos em Assembleia Geral Ordinária em 20 de setembro de 2020, assumimos o compromisso de desempenhar as funções para os cargos ao qual fomos eleitos, respeitando as normas estabelecidas pelo estatuto social da entidade.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE: CAMILO FOLLIS SANTOS

ASSINATURA: Camilo Follis Santos

VICE PRESIDENTE: SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS

ASSINATURA: Sandra Regina Follis Santos

1º SECRETÁRIO: GUSTAVO FOLLIS SANTOS

ASSINATURA: Gustavo Follis Santos

2º SECRETÁRIO: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE

ASSINATURA: Carlos Antonio de Andrade

1ª TESOUREIRA: MAIRA CINTRA ANDRADE FOLLIS

ASSINATURA: Maira Cintra Andrade Follis

1º TESOUREIRO: MAIKON CINTRA ANDRADE

ASSINATURA: Maikon Cintra Andrade

CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS:

1º CONSELHEIRO: ALOÍSIO DIAS JÚNIOR

ASSINATURA: Aloisio Dias Junior

2º CONSELHEIRO: ROSELI PAINO

ASSINATURA: Roseli Paino

3º CONSELHEIRO: DENISE APARECIDA DE SOUSA

ASSINATURA: ~~Denise~~ Denise Aparecida de Sousa

CONSELHO FISCAL: MEMBROS SUPLENTE:

1º CONSELHEIRO: LIDIANE ANDRADE SILVA SANTOS

ASSINATURA: L.S.

2º CONSELHEIRO: LIDIANE CRISTINA GUIMARÃES LEANDRO

ASSINATURA: Lidiane Cristina Guimarães Leandro.

3º CONSELHEIRO: EVANIR DONIZETE DE MELO

ASSINATURA: E. Melo

**QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL
SEXÊNIO 2020 / 2026**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE: CAMILO FOLLIS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, RG N° 28.269.119-4 E CPF/ME N° 269.420.438-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP, A RUA LUIZ LEPORACE, 1.266, AP 101, SANTO AGOSTINHO, CEP. 14.401-355.

VICE PRESIDENTE: SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, RG N° 9.872.284-0, E CPF/ME N° 020.500.748-16, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP, A RUA LUIZ LEPORACE, 1.266, AP. 101, SANTO AGOSTINHO, CEP. 14.401-355.

1º SECRETÁRIO: GUSTAVO FOLLIS SANTOS, BRASILEIRO, CASAD, MÉDICO, RG N° 44.324.291-4 E CPF/ME N° 223.076.148-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA GERALDO PINTO, 5.281, JD. MONTE CARLO, CEP. 14.410-195.

2º SECRETÁRIO: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, RG N° 12.189.959-7 E CPF/ME N° 35.460.638-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA MANAUS, 2.566, JD. BRASILÂNDIA, CEP. 14.402-302.

1º TESOUREIRA: MAIRA CINTRA ANDRADE FOLLIS, BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA, RG N° 48.300.664-6 E CPF/ME N° 395.909.778-63, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA GERALDO PINTO, 5.281, JD. MONTE CARLO, CEP. 14.410-195.

2º TESOUREIRO: MAIKON CINTRA ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, ESTUDANTE, RG N° 48.309.950-8 E CPF/ME N° 227.056.968-73, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA MANAUS, 2.566, JD. BRASILÂNDIA, CEP. 14.402-302.

CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS:

1º CONSELHEIRO: ALOÍSIO DIAS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RG N° 45.403.592-5 E CPF/MF N° 416.121.728-57, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA FRANCISCO CRIZOL DONHA, 2.411, JD. PIRATININGA, CEP. 14.403-593.

2º CONSELHEIRO: ROSELI PAINO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, RG N° 19.407.177-7 E CPF/ME N° 071.692.628-86, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4.192, JARDIM SAMELO V, CEP. 14.410-012.

3º CONSELHEIRO: DENISE APARECIDA DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, RG N° 45.779.538-4, CPF/ME N° 353.967.528-07, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA ANGELO ZANUZZI, 300, JD. TROPICAL I, CEP. 14.407-066.

CONSELHO FISCAL: MEMBROS SUPLENTE:

1º CONSELHEIRO: LIDIANE ANDRADE SILVA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE, RG N° 40.729.148-09 E CPF/ME N° 309.796.078-33, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A AV. SÃO VICENTE, 7.600, CHÁCARA 16, RESIDENCIAL ESPRAIADO, CEP. 14.403-830.

2º CONSELHEIRO: LIDIANE CRISTINA GUIMARÃES LEANDRO, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, RG N° 35.273.970-8 E CPF/ME N° 025.115.736-95, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA LIZETE COELHO LOURENÇO DA SILVA, 3.065, JD. TROPICALI, CEP. 14.407-020.

3º CONSELHEIRO: EVANIR DONIZETE DE MELO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, RG N° 18.942.881-8 E CPF/ME N° 555.567.286153, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCA-SP A RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4.192, JARDIM SAMELO V, CEP. 14.410-012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 153114062023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CAMILO FOLLIS SANTOS**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **PAULO ANTONIO DO COUTO SANTOS** e **SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS**, nascido(a) aos 18/08/1977, natural de **FRANCA/SP**, documento de identificação 282691194 SSP/SP, CPF 269.420.438-42.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:34 de 05/11/2023



153114062023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 153147872023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MAIKON CINTRA DE ANDRADE**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **CARLOS ANTONIO DE ANDRADE** e **MARIA IZABEL CINTRA DE ANDRADE**, nascido(a) aos 22/70/5696, natural de **FRANCA/SP**, documento de identificação 483099500 SSP/SP.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:23 de 05/11/2023



153147872023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 153114672023

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **GUSTAVO FOLLIS SANTOS**, nacionalidade BRASIEIRO, filho(a) de PAULO ANTONIO DO COUTO SANTOS e SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS, nascido(a) aos 11/12/1981, natural de FRANCA/SP, documento de identificação 443242914 SSP/SP, CPF 223.076.148-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:37 de 05/11/2023.



153114672023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 153147572023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CARLOS ANTONIO DE ANDRADE**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **JOSE RODRIGUES DE ANDRADE** e **MARIA JOSE DE ANDRADE**, nascido(a) aos 02/05/1957, natural de **FRANCA/SP**, documento de identificação 121899597 SSP/SP, CPF 005.460.638-10.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:20 de 05/11/2023



153147572023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 153115372023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **SANDRA REGINA FOLLIS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE FOLLIS e MARIA APARECIDA FERNANDES FOLLIS, nascido(a) aos 21/08/1958, natural de FRANCA/SP, documento de identificação 98722840 SSP/SP, CPF 020.500.748-16.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:41 de 05/11/2023



153115372023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 153116482023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MAIRA CINTRA ANDRADE FOLLIS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de **CARLOS ANTONIO DE ANDRADE** e **MARIA IZABEL CINTRA DE ANDRADE**, nascido(a) aos 18/11/1991, natural de FRANCA/SP, documento de identificação 483006646 SSP/SP, CPF 395.909.778-63.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>);
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:48 de 05/11/2023



153116482023

DECLARAÇÃO

Declaro que me obrigo a apresentar à Prefeitura Municipal até 30 de abril de cada ano, relatórios circunstanciados dos serviços prestados no ano anterior, com demonstrativos de receita e da despesa, ainda que não subvencionadas, em atendimento à alínea "d" do item "2" do art. 1º da lei nº 2.343, de 18 de novembro de 1975.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Franca, 10 de novembro de 2023.



Camilo Follis Santos

Presidente do Instituto Quality Assistencial

DECLARAÇÃO

Declaro que me obrigo a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior, desde que contemplada com subvenções ou auxílios federal ou estadual ou municipal, em atendimento à alínea "c" do item "2" do art. 1º da lei nº 2.343, de 18 de novembro de 1975.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Franca, 10 de novembro de 2023.



Camilo Follis Santos

Presidente do Instituto Quality Assistencial